



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas aos profissionais do Núcleo de Vigilância Epidemiológica – NVE e das Estratégias de Saúde da Família – ESF, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu/GO durante a Campanha de Atualização do Cartão de Vacina, promovendo a padronização dos uniformes, a identificação visual dos profissionais e o fortalecimento da identidade institucional.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ATA	TRIÂNGULO	MIDIA	MÉDIA	TOTAL ESTIMADO
01	Camiseta gola O -BABY LOOK- Cor BRANCA; Modelo: manga curta, gola O. Tamanhos P Tipo fio: 100% algodão. Tipo arte: Silkado, colorido. Dimensões Arte: 15 x 25cm. Gramatura da malha: Não inferior a 145g/m². Conforme anexos.	UND	03	R\$ 58,85	R\$ 52,30	R\$ 52,00	R\$ 52,71	R\$ 158,13
02	Camiseta gola O -BABY LOOK- Cor BRANCA; Modelo: manga curta, gola O. Tamanhos M Tipo fio: 100% algodão. Tipo arte: Silkado, colorido. Dimensões Arte: 15 x 25cm. Gramatura da malha: Não inferior a 145g/m². Conforme anexos.	UND	15	R\$ 58,85	R\$ 59,00	R\$ 49,90	R\$ 55,91	R\$ 838,65
03	Camiseta gola O -BABY LOOK- Cor BRANCA; Modelo: manga curta, gola O. Tamanhos G Tipo fio: 100% algodão. Tipo arte: Silkado, colorido. Dimensões Arte: 15 x 25cm. Gramatura da malha: Não inferior a 145g/m². Conforme anexos.	UND	08	R\$ 58,85	R\$ 53,27	R\$ 52,99	R\$ 55,03	R\$ 440,24
04	Camiseta gola O -BABY LOOK- Cor BRANCA; Modelo: manga curta, gola O. Tamanhos GG Tipo fio: 100% algodão. Tipo arte: Silkado, colorido. Dimensões Arte: 15 x 25cm. Gramatura da malha: Não inferior a 145g/m². Conforme anexos.	UND	02	R\$ 58,85	R\$ 53,63	R\$ 55,50	R\$ 54,32	R\$ 108,64
05	Camiseta gola O - Cor BRANCA; Modelo: manga curta, gola O. Tamanhos P Tipo fio: 100% algodão. Tipo arte: Silkado, colorido. Dimensões Arte: 15 x 25cm. Gramatura da malha: Não inferior a 145g/m². Conforme anexos.	UND	09	R\$ 58,85	R\$ 56,33	R\$ 49,99	R\$ 53,39	R\$ 480,51
06	Camiseta gola O - Cor BRANCA; Modelo: manga curta, gola O. Tamanhos M Tipo fio: 100% algodão. Tipo arte: Silkado, colorido. Dimensões Arte: 15 x 25cm.	UND	25	R\$ 58,85	R\$ 56,00	R\$ 52,52	R\$ 54,12	R\$ 1.353,00



	Gramatura da malha: Não inferior a 145g/m². Conforme anexos.							
07	Camiseta gola O - Cor BRANCA; Modelo: manga curta, gola O. Tamanhos G Tipo fio: 100% algodão. Tipo arte: Silkado, colorido. Dimensões Arte: 15 x 25cm. Gramatura da malha: Não inferior a 145g/m². Conforme anexos.	UND	20	R\$ 58,85	R\$ 54,67	R\$ 50,15	R\$ 52,89	R\$ 1.057,80
08	Camiseta gola O - Cor BRANCA; Modelo: manga curta, gola O. Tamanhos GG Tipo fio: 100% algodão. Tipo arte: Silkado, colorido. Dimensões Arte: 15 x 25cm. Gramatura da malha: Não inferior a 145g/m². Conforme anexos.	UND	05	R\$ 58,85	R\$ 59,50	R\$ 57,20	R\$ 56,85	R\$ 284,25
09	Camiseta gola O - Cor BRANCA; Modelo: manga curta, gola O. Tamanhos EXG Tipo fio: 100% algodão. Tipo arte: Silkado, colorido. Dimensões Arte: 15 x 25cm. Gramatura da malha: Não inferior a 145g/m². Conforme anexos.	UND	05	R\$ 58,85	R\$ 52,33	R\$ 46,00	R\$ 50,72	R\$ 253,60
							VALOR TOTAL:	R\$ 4.974,82

1.1.2. Segue em anexo o modelo da camiseta:



1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.974,82 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, conforme custos totais apostos na tabela acima.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem como finalidade o fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas aos profissionais do Núcleo de Vigilância Epidemiológica – NVE e das Estratégias de Saúde da Família – ESF, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu/GO durante a Campanha de Atualização do Cartão de Vacina. A aquisição visa proporcionar a padronização visual e facilitar a identificação dos profissionais envolvidos nas ações de vacinação, orientação, mobilização e conscientização da população quanto à importância da atualização do cartão de vacina.

2.2. As camisetas personalizadas constituem importante instrumento de identificação visual, organização e integração das equipes, fortalecendo a identidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu/GO e ampliando a visibilidade das ações desenvolvidas durante a campanha. A utilização de vestimentas padronizadas facilita o reconhecimento dos profissionais pela população, especialmente nas unidades de saúde, ações extramuros, visitas domiciliares e demais atividades relacionadas à atualização da situação vacinal, contribuindo para o fortalecimento das estratégias de comunicação, educação em saúde e mobilização social.

2.3. A inexistência ou insuficiência desse material compromete a padronização e a identificação das equipes durante a realização das ações, podendo dificultar o reconhecimento dos profissionais pela população e reduzir a visibilidade das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada execução da Campanha de Atualização do Cartão de Vacina, fortalecendo as ações municipais de prevenção de doenças e promoção da saúde, bem como a identidade institucional e a integração dos profissionais envolvidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas aos profissionais do Núcleo de Vigilância Epidemiológica – NVE e das Estratégias de Saúde da Família – ESF, para utilização durante a Campanha de Atualização do Cartão de Vacina, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu/GO.



3.2. As camisetas deverão ser confeccionadas de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, compreendendo modelo, tecido, cores, tamanhos, arte para personalização e quantitativos, garantindo qualidade, conforto, resistência e adequada apresentação dos produtos.

3.3. A empresa contratada deverá possuir capacidade para realizar a confecção e personalização das camisetas, observando integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

3.4. O fornecimento compreenderá a confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega das camisetas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à Administração realizar a conferência dos produtos no recebimento, quanto aos quantitativos e às características estabelecidas na contratação.

3.5. Após o recebimento, as camisetas serão distribuídas aos profissionais do NVE e das ESF para utilização nas ações da Campanha de Atualização do Cartão de Vacina, devendo apresentar condições adequadas de uso durante o período previsto para as atividades.

3.6. Ao final de sua vida útil, recomenda-se que os produtos sejam destinados à reutilização, reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado, quando aplicável, observadas as práticas de sustentabilidade pertinentes aos materiais têxteis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o fornecimento das camisetas personalizadas ser realizado integralmente pela empresa contratada, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor valor global, considerando que o objeto constitui solução única e padronizada, de modo a assegurar uniformidade dos produtos e da identidade visual das equipes envolvidas na Campanha de Atualização do Cartão de Vacina, bem como maior eficiência e economicidade na execução contratual.

4.4. A empresa contratada deverá ser especializada na confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, estando devidamente regularizada perante os órgãos competentes. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, confeccionados com materiais adequados à finalidade



de uso, apresentar acabamento satisfatório e personalização com boa durabilidade, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. As camisetas deverão ser entregues no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionadas, de forma a evitar danos durante o transporte. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de personalização ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas.

4.6. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto ao modelo, tecido, cores, tamanhos, personalização, acabamento e demais características previstas, assegurando a qualidade e a padronização necessárias à utilização pelas equipes do Núcleo de Vigilância Epidemiológica – NVE e das Estratégias de Saúde da Família – ESF durante a Campanha de Atualização do Cartão de Vacina.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto será realizada por empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas aos profissionais do Núcleo de Vigilância Epidemiológica – NVE e das Estratégias de Saúde da Família – ESF, para utilização durante a Campanha de Atualização do Cartão de Vacina, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. A empresa contratada será responsável pela confecção, personalização e entrega das camisetas, que deverão ser novas, de primeira qualidade, confeccionadas conforme as especificações estabelecidas pela Administração e entregues em perfeitas condições de uso, com acabamento adequado e personalização de qualidade.

5.3. As camisetas deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto ao modelo, tecido, tamanhos, cores, personalização e acabamento. Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas na personalização, divergências ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



5.4. O fornecimento será realizado em entrega única, conforme os quantitativos previstos neste Termo de Referência, no prazo estabelecido pela Administração após a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. A contratada deverá realizar a entrega integral das camisetas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acondicionadas e protegidas contra danos durante o transporte.

5.5. Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria;



6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N. °14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, AFERIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As camisetas personalizadas serão recebidas mediante conferência dos quantitativos e verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao modelo, tamanhos, cores, personalização, qualidade do tecido e acabamento, devendo os produtos estar em perfeitas condições de uso.

7.2. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências, a Contratada deverá substituir ou corrigir os itens, sem ônus para a Administração.

7.3. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

7.4. Poderá haver retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada:

7.4.1. entregar materiais em desacordo com as especificações exigidas;

7.4.2. fornecer quantidade inferior à contratada;

7.4.3. não substituir os materiais rejeitados pela fiscalização no prazo estabelecido.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência dos quantitativos e verificação inicial da conformidade das camisetas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Em caso de rejeição, total ou parcial, dos produtos entregues, a fiscalização comunicará a contratada para que as irregularidades sejam sanadas, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



8.3. A contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, falhas de personalização, divergências ou quaisquer incorreções em relação às especificações contratadas, não sendo considerado aceito o produto que estiver em desconformidade.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. O recebimento definitivo será realizado após a conferência dos produtos e a verificação de sua qualidade, quantidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, observadas as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Atendidos os requisitos para a contratação, o fornecedor/executor a ser contratado será o que ofertar o menor preço por item.

9.3. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:



-
- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 - c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
 - g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;
 - h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência;

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Relação atualizada dos impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, pela seguinte dotação orçamentária:

10.305.3011.2.321.3.3.90.30 – (Manutenção do Núcleo Cont. de Endemias).

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu (GO), 13 de agosto de 2026.

WESLEY DE SOUSA COSTA
Secretário Municipal de Saúde